DESIGUALDADE SOCIAL LIGADA À MÁ DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Larissa Vieira Dos Santos Carvalho
Débora Silva Cruz
Mariana Da Silva Toneli

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A falta de igualdade de renda no Brasil, é um problema resultante da colonização do país. As consequências dessa conjuntura histórica, refletem não somente o quadro atual de pobreza no Brasil, mas, também, no ordenamento jurídico, é um problema social dentro da nação. A crise do COVID-19, agravou ainda mais esse problema, e fez a pobreza atingir 62,5 milhões de pessoas, isso é mais de 30% da população total. Vale lembrar que, o Estado deve buscar meios eficientes que cumpram o art.3º da Constituição Federal, que deixa explícito, no inciso III, a redução das desigualdades, como fundamentação.
Diante desse cenário, torna-se imperativo que haja uma análise atenta às raízes desse problema, e exploração de possíveis intervenções jurídicas para que a sociedade se torne mais justa e igualitária.

Objetivo

Essa pesquisa jurídica, tem como objetivo expor a desigualdade social dentro do Brasil, compreender suas causas e possíveis soluções jurídicas. Tendo em vista que, a má distribuição de renda é um problema que impede uma sociedade mais justa, o que será comprovado, no decorrer do trabalho, com a apresentação de dados informativos sobre a margem da pobreza e a exposição do artigo 3º da Lei Maior.

Material e Métodos

O material empregado baseia-se no art. 3º da Constituição Federal de 1988, que estabelece a República Federativa o compromisso de atenuar a desigualdade social dentro do país, baseia-se nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e com a pesquisa da FGV e do índice de GINI. Por intermédio do método Indutivo, será exposta, através de análise informativa, alternativas estatais para a resolução do problema enfrentado por 30% da população, que vive em situação precária, prezando por uma forma assertiva e verídica, voltada para a efetivação do que é imposto pela Lei Maior. Além do mais, o capitalismo é o contribuinte para que esse objetivo não seja atingido de maneira eficaz, pois, a lógica de mercado é baseada em sua volta, o que resulta na má distribuição de recursos e escassos investimentos em áreas sociais. É nítido que isso ocasiona o distanciamento do Estado ao que assegura a Lei Maior para o bem social das pessoas que sofrem devido às precárias condições impostas a elas.

Resultados e Discussão

Em primeira análise, vale evidenciar a pandemia de COVID-19 que se estabeleceu no Brasil e, consequentemente, seus impactos para pessoas que estão em situação de pobreza. Por certo, dados comprobatórios com relação à desigualdade social ligada a mitigar distribuição de renda no Brasil que foi agravada com a pandemia, mostra que no início da crise sanitária, aproximadamente 30% dos brasileiros eram pobres e 8% da população vivia na extrema pobreza. O índice de Gini, que mede a desigualdade, mostrou que ela já havia aumentado entre 2014 e 2019, saltou na pandemia e atingiu 0,640 no segundo trimestre de 2021. Urge que medidas estatais sejam implementadas constantemente, com o intuito de reduzir a desigualdade comentada neste trabalho e aliviar a pobreza, cumprindo, assim, o que é estabelecido pela Lei Maior.

Conclusão

É notório, portanto, que, não é possível uma erradicação da pobreza. Todavia, cabe ao Estado criar medidas cabíveis com a finalidade de exercer o que a Lei Maior impõe para ele como um fundamento a ser cumprido. Por fim, faz-se necessário criar políticas públicas, visando os mais atingidos, criar políticas salariais e proteção social. Feito isso, será visível o cumprimento do que impõe a Constituição ao Estado e no que o art 3º coloca como fundamento.

Referências

FEDERAL, Senado. Constituição. Brasília (DF), 1988.

ARATANI, Danilo Fujinami. A análise da natureza e eficácia do art. 3º da Constituição Federal de 1988. Ribeirão Preto, 2014.

MUNDO, Transformando Nosso. a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Recuperado em, v. 15, p. 24, 2016.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Sobre o nosso trabalho para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável no Brasil.

FEDERAL, SENADO. República Federativa do Brasil. Texto compilado, 1988.
BRASIL, Cristina Indio do. FGV: os mais pobres sofrem maior impacto na pandemia. Agência Brasil, v. 9, p. 2021-09, 2021.